PREGÃO ELETRÔNICO N. 69/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de material escolar para alunos da Rede Municipal de Ensino de Peritiba e das crianças do SCFV - Aquarela, conforme quantidades e especificações detalhadas abaixo:

Item	Quant.	Und.	Especificação dos Itens	Marcas pré-aprovadas	R$ Unt.	R$ Total
1	620	Un	Apontador de lápis, lâmina em aço temperado, com impressão texturizada em alto relevo do fabricante, plástico resistente com depósito/lixeira removível.	Faber Castell	6,90	4278,00
2	40	Un	Caderno Brochura Caligrafia,Capa dura com folhas especiais para treino de caligrafia, com miolo, formato 200mm x 140mm, gramatura 56 g/m², número de folhas 40 folhas.	Tilibra / Datapel	10,00	400,00
3	20	Un	Caderno brochura capa dura (motivos infantis) com 48 folhas, tamanho 1/4.	Tilibra / Credeal	9,00	180,00
4	820	Un	Caderno brochura capa dura, formato 1/4, com 48 folhas.	Tilibra / Credeal	5,00	4100,00
5	120	Un	Caderno brochura capa dura, formato 1/4, com 96 folhas.	Tilibra / Credeal	8,50	1020,00
6	880	Un	Caderno universitário capa dura, com 96 folhas, com espiral, formato 200mm X 275mm.		12,00	10560,00
7	640	Un	Caderno de desenho grande, capa dura, com espiral, 48 folhas, formato 275mm x 200 mm.	Tilibra / Credeal /	14,00	8960,00
8	17	Cx	Caneta esferográfica tinta azul, corpo sextavado de resina termoplástica transparente, com furo de respiração lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, ponta de liga de latão esfera de tungstênio. Caixa com 50 unidades	Faber Castell / Bic / Compactor	55,00	935,00
9	330	Un	Caneta Hidrocor, compactor colorida, com 12 cores, tampa ventilada, ponta 2.0mm com reflil de no minimo 9 cm por 3 milimetros	Faber Castell / Bic / Acrilex	22,00	7260,00
10	550	Un	Cartolina 150g, 50x66cm, dupla face. Cores diversas (a escolher conforme necessidade)	Jandaia / Multi verde papeis especiais	1,80	990,00
11	790	Un	Cola branca escolar, tubo com no mínimo 110gr, com bico rosqueado e sobreposto para evitar entupimento, dosador, lavável e não tóxica formula a base de água PVA.	Tenaz	9,90	7821,00

12	175	Un	E.V.A - Atoalhado (40x60cmx2mm). Cores diversas, a escolher conforme necessidade.	Eveart / Kreateva / Evamax / Empório do EVA	8,00	1400,00
13	220	Un	E.V.A - C/ gliter, c/ brilho (40x60cmx2mm). Cores diversas, a escolher conforme necessidade.	Eveart / Kreateva / Evamax / Empório do EVA / Maket / Haiti	9,50	2090,00
14	140	Un	E.V.A - Estampado (40x60cmx2mm). Cores diversas, a escolher conforme necessidade.	Eveart / Kreateva / Evamax / Empório do EVA / Maket / Haiti	8,50	1190,00
15	240	Un	E.V.A - Liso (40x60cmx2mm). Cores diversas, a escolher conforme necessidade.	Eveart / Kreateva / Evamax / Empório do EVA	3,20	768,00
16	170	Un	Fita Adesiva de empacotamento de papel kraft, rolo c/ 45mmx50 m. Com alta adesão, resitencia a peso e impacto.	3M	65,00	11050,00
17	150	Un	Fita adesiva transparente (larga) 45mmx50m	3M / Adelbras	6,50	975,00
18	200	Un	Fita de papel Scotch - indicada para empacotamento pesado, reforço de caixas, pacotes e para uso em geral. Fita de papel liso com dorso de papel kraft tratado, que lhe características impermeabilizantes. Pode ser impressa pelos métodos flexográfico 45mmx50m.	3M	65,00	13000,00
19	170	Cx	Giz de cera curto (aproximadamente 6 cm) grosso redondo, caixa com 12 und e aproximadamente 96gr.	Acrilex	8,50	1445,00
20	170	Cx	Giz de cera longo (aproximadamente 11cm) grosso redondo, caixa com 12 und e aproximadamente 120gr.		12,00	2040,00
21	25	Cx	Giz escolar colorido, antialérgico, não tóxico com 50 palitos nas cores azul, rosa, verde, laranja e amarelo. Master plastificado	Delta	9,90	247,50
22	10	Cx	Giz escolar comum branco plastificado, antialérgico, não tóxico com 50 palitos.	Delta	9,90	99,00
23	10	Cx	Giz escolar comum colorido, antialérgico, não tóxico com 64 palitos nas cores azul, rosa, verde e amarelo.	Delta	10,00	100,00

24	570	Cx	Kit Lápis de cor, cera e madeira, pigmento aglutinante, carga com desenho macio, resistente e deslizamento fácil ao papel, corpo com fidelidade entre a cor do verniz e a cor da mina, fácil de apontar, produzido em madeira totalmente atóxica - com selo da FSC, oriundo de madeira plantada, com preservação de floresta nativa, ecologicamente correto, ideal para uso escolar, resistente a quebras, produto não atóxico, impressão no corpo do lápis: marca do fabricante preferencialmente em cor dourada facilitando a visualização, medindo aproximadamente 17,5cm de comprimento, caixa com 12 lápis de cor, dois lápis de escrever, uma borracha e um apontador. Cores mais vivas e intensas. Madeira 100% reflorestada. Mina macia e resistente	Faber Castell	26,90	15333,00
25	30	Cx	Lápis de cor JUMBO, cera e madeira COM MADEIRA E GRAFITE MAIS GROSSO PARA CRIANÇAS PEQUENAS, pigmento aglutinante, carga com desenho macio, resistente e deslizamento fácil ao papel, corpo com fidelidade entre a cor do verniz e a cor da mina, fácil de apontar, produzido em madeira totalmente atóxica - com selo da FSC, oriundo de madeira plantada, com preservação de floresta nativa, ecologicamente correto, ideal para uso escolar, resistente a quebras, produto não atóxico, impressão no corpo do lápis: marca do fabricante preferencialmente em cor dourada facilitando a visualização, medindo aproximadamente 17,5cm de comprimento, caixa com 12 lápis.	Faber Castell / Norma	40,00	1200,00
26	940	Un	Lápis preto nº 2B, em madeira, sextavado, não tóxico, com grafite resistente e de fácil deslizamento sobre o papel, com ponta iniciada, corpo com escrita macia, excelente apagabilidade, fácil de apontar, produzido em materiais totalmente atóxicos, resistente à quebra da mina, impressão no corpo contento fabricante do produto, medindo aproximadamente 17,5 cm de comprimento, com certificação no INMETRO.	Faber Castell / Masterprint	1,50	1410,00
27	510	Cx	Massa de modelar - caixa com 12 unidades, com no mínimo 180 gr. cores vibrantes e macia, que não esfarele e nem manche, com fragrância de tuti-fruti, embalagem dupla, contendo composição: agua, carboidrato de cereais, glutem, cloreto de sódio, conservante, aroma, aditivos e pigmentos. Validade mínima 1 ano.	Acrilex	6,50	3315,00
28	3	Un	Papel A4, multiuso 75g, na cor amarela com 500 fls	Chamex / Report	39,00	117,00
29	3	Un	Papel A4, multiuso 75g, na cor azul com 500 fls	Chamex / Report	39,00	117,00
30	3	Un	Papel A4, multiuso 75g, na cor rosa com 500 fls	Chamex / Report	39,00	117,00
31	3	Un	Papel A4, multiuso 75g, na cor verde com 500 fls	Chamex / Report	39,00	117,00

32	520	Un	Papel cartão 48 X 66 200 gramas, cores diversas, a escolher conforme necessidade.	VMP/REIPEL	2,50	1300,00
33	470	Un	Papel Crepon - cores diversas, a escolher conforme necessidade.	Chamex /VMP	2,50	1175,00
34	350	Un	Papel dobradura - cores diversas, a escolher conforme necessidade.	Realce / Dakar/VMP	1,00	350,00
35	520	Un	Papel dupla face 48 X 66, cores diversas, a escolher conforme necessidade.	Realce / VMP	2,00	1040,00
36	1	Un	Papel presente colorido motivo infantil, em rolo de 3,5kg e 60 cm de largura.	Vegessele / VMP	120,00	120,00
37	340	Pct	Papel tipo A4 multiuso 75gr, cor branca, papel produzido com fibras virgens de eucalipto, tratados para obter um elevado grau de brancura (alcalina). Produzido com fibra de madeira 100% reflorestada. Dimensões: 210x297mm. Resma (500 fls).	Chamex / Nobily / Rino	35,00	11900,00
38	115	Un	Pincel atômico azul. Pincel atômico - Possui tinta permanente à base de álcool com excelente fixação e ponta de feltro que não afunda. Na Cor azul espessura da escrita de 2.0mm, 4,5mm e 8.0mm.	Pilot / Faber Castell / Compactor / Masterprint	4,00	460,00
39	115	Un	Pincel atômico preto - Possui tinta permanente à base de álcool com excelente fixação e ponta de feltro que não afunda. NA Cor PRETO espessura da escrita de 2.0mm, 4,5mm e 8.0mm.	Pilot/Faber Castell / Compactor / Masterprint	4,00	460,00
40	115	Un	Pincel atômico verde - Possui tinta permanente à base de álcool com excelente fixação e ponta de feltro que não afunda. NA Cor VERDE espessura da escrita de 2.0mm, 4,5mm e 8.0mm.	Pilot/Faber Castell / Compactor / Masterprint	4,00	460,00
41	39	Un	Pincel atômico vermelho - Possui tinta permanente à base de álcool com excelente fixação e ponta de feltro que não afunda. NA Cor VERMELHO espessura da escrita de 2.0mm, 4,5mm e 8.0mm.	Pilot/Faber Castell / Compactor / Masterprint	4,00	156,00
42	9	Un	Plástico adesivo colorido em motivos de animais e letras, 45cm de largura, rolo com 10 metros.	Contact / Vulcan	120,00	1080,00
43	8	Un	Plástico adesivo transparente, 45cm de largura, rolo com 25 metros.	Contact / Vulcan Plavitec	100,00	800,00
44	470	Un	Régua plástica acrílico transparente com 30cm de comprimento, no mínimo 3mm de espessura e 35mm de largura, graduada em milímetros, Certificado pelo INMETRO.	CIS / GrampLine / Dello / Leo & Leo	3,50	1645,00
45	270	Un	Tinta cola dimensional c/ gliter 3D embalagem c/ 35ml, cores diversas, a escolher conforme necessidade.	Acrilex	10,00	2700,00
46	190	Un	Tinta cola dimensional para relevo embalagem c/ 35ml, cores diversas, a escolher conforme necessidade.	Acrilex	8,50	1615,00

47	470	Un	Tinta guache 250 ml cores diversas, a escolher conforme necessidade.	Acrilex	11,00	5170,00
48	42	Kg	Tubo de cola branca, não tóxica, composição em resina de PVA, contendo selo do inmetro, embalagem com 01kg.	Acrilex	40,00	1680,00
					TOTAL	**134.745,50**

1.2. Os preços mencionados acima são considerados máximos. Caso a empresa apresente proposta superior, a desclassificação ocorrerá apenas após a fase final de lances.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os materiais escolares são instrumentos pedagógicos de grande importância para a aprendizagem dentro do ambiente escolar e garantem aos alunos melhores condições de estudo, além de que proporcionam aos pais mais tranquilidade no orçamento familiar, promovendo a igualdade social entre os estudantes, sem contar que a aquisição faz parte da proposta do Ministério da Educação - MEC para aprimorar as condições de materiais das escolas públicas brasileiras, por meio de uma série de ações que visam disponibilizar ambientes escolares adequados às necessidades dos estudantes. É válido salientar que a permanência do aluno na escola e o sucesso do processo de ensino e aprendizagem dependem de diversos fatores. Há elementos intraescolares que são determinantes para no processo de aprendizagem do aluno, entre eles, citam-se professores qualificados e motivados, direção escolar atuante, infraestrutura e materiais escolares adequados. Levando em consideração que a educação é um direito social de todos e dever do Estado, conforme inciso III, do art. 1º, da Constituição Federal onde diz que é dever de todos zelar pela dignidade da criança e do adolescente, justifica-se a presente licitação em virtude da necessidade de adquirir materiais escolares para o ano de 2026, em atendimento a demanda apresentada pela Secretaria de Educação do Município de Peritiba. A educação desempenha um papel fundamental no desenvolvimento social, econômico e cultural de qualquer esfera. Ainda, a educação é um direito social de grande importância para a consolidação de um Estado Democrático de Direito. No contexto do Município de Peritiba, a Secretaria Municipal de Educação busca proporcionar um ambiente de aprendizado adequado e igualitário para todos os alunos da rede pública municipal. A aquisição de materiais escolares tem como objetivo garantir que todos os estudantes tenham acesso aos materiais básicos necessários para o desempenho de suas atividades educacionais, promovendo, assim, a igualdade de condições para o aprendizado e a inclusão educacional. Ainda, a aquisição do material permitirá a garantia de uma educação de qualidade, oportunizando oferecer itens que são necessários para dar continuidade a um trabalho de excelência nas escolas do Município. Com isso, pretende-se adquirir o material selecionando através da proposta mais vantajosa para a administração, observando os princípios da isonomia e de sustentabilidade. O material escolar é uma das ferramentas essenciais no processo de ensino aprendizagem, pois são itens que auxiliam os professores durante as aulas para ensinar através de uma didática mais flexível, proporcionando um desenvolvimento de habilidades ainda mais significativo. Assim, os materiais escolares desempenham um papel vital nesse processo, fornecendo ferramentas tangíveis para transmitir conhecimentos importantes e sem esses materiais, corre-se o risco de comprometer a continuidade

dos trabalhos que estão sendo desenvolvidos com excelência dentro das classes escolares do Município.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

3.1. Os serviços a serem prestados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e decreto n. 89/2024.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. Os itens deverão ser entregues em até **15 (quinze) dias corridos** após a emissão/envio da Autorização de Fornecimento (AF) devidamente encaminhada pelo Município de Peritiba através de endereço de correio eletrônico (e-mail).
4.2. Os itens deverão ser entregues parceladamente, **sem quantidades mínimas,** conforme a necessidade, em um dos locais abaixo conforme indicado na Autorização de Fornecimento (AF):
Centro de Educação Infantil Mateus Petter (CEIMP): Rua Pedro Teobaldo Finger, n. 363 – Peritiba/SC, CEP 89.750-000.
Centro Educacional Professor José Arlindo Winter (CEPJAW): Rua Reinaldo Gasparetto, n. 97, Bairro Centro – Peritiba/SC, CEP 89.750-000.
CRAS – Projeto Aquarela - Fundo Municipal De Assistência Social De Peritiba (FMAS): Rua Miguel Balduino Boll, n. 187, Bairro Progresso – Peritiba/SC, CEP 89.750-000.
4.3. O prazo de vigência do contrato que se originará deste processo de licitação terá vigência a partir de sua assinatura pelo período de 12 meses.

5. VALOR ESTIMADO

5.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R$ 134.745,50 (Cento e trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).**
5.2. O custo estimado foi apurado a partir de pesquisa de preço constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas no ramo de atividade pertinente, nos termos do art. 23, IV, da Lei Federal n. 14.133/2021 e do Decreto Municipal n. 89/2023.
5.3. O preço proposto e contratado permanecerá fixo e irreajustável.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato integram as dotações orçamentárias do orçamento do MUNICÍPIO DE PERITIBA.

Órgão Orçamentário: 5000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 5002- Ensino Fundamental
Ação: 12.361.2.31- Ações do Ensino Fundamental
Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0001 – Aplicações Diretas
Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0058 – Aplicações Diret
as

Órgão Orçamentário: 5000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 5001- Ensino Infantil

Ação: 12.365.2.31- Ações do Ensino Infantil
Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0001 – Aplicações Diretas
Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0058 – Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 10000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERITIBA
Unidade Orçamentária: 10001 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
Ação: 8.244.14.2.200 – Proteção Social Básica-PBS/ CRAS
Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 481 – Aplicações Diretas
Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 083 – Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 10000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERITIBA
Unidade Orçamentária: 10001 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
Ação: 8.244.14.2.206– Atividades do FMAS
Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 100 – Aplicações Diretas

Dados das entidades/órgãos ligados à administração municipal direta:

MUNICÍPIO DE PERITIBA
CNPJ: 82.815.085/0001-20
Rua Frei Bonifácio, n. 63, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC.

7. RECEBIMENTO, CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E PAGAMENTO

7.1. Os itens/serviços serão recebidos:
7.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
7.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.
7.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
7.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
7.4. O pagamento efetuado até o 20º (Vigésimo) dia do mês subsequente a prestação dos serviços, contados do recebimento definitivo, da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.
7.4.1. O pagamento só poderá ser efetuado após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado.
7.4.2. A nota fiscal deverá estar de acordo com a Nota de Empenho/Autorização de fornecimento, indicando o serviço prestado ou objeto entregue, quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.
7.4.3. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em conta corrente de titularidade da contratada, cujos dados (banco, agência, n. da conta), deverão ser informados pela proponente na Nota Fiscal.
7.4.3.1. Caso não seja mencionado na Nota Fiscal os dados bancários da empresa, o pagamento será por meio de boleto bancário.
7.5. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência

Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei n. 9.032/95.
7.6. Deverão estar explícitos, no que couber, nas notas fiscais ou faturas, ou em outro documento que os acompanhe, quais os valores das retenções a serem efetuadas em favor da Previdência Social, dos tributos federais e dos municipais, bem como a declaração de opção pelo Simples Nacional, conforme § 1º do Art. 31 da Lei n. 8.212/91 e IN/SRF n. 480, de 15/12/2004.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
8.1.2. Responder integralmente pelas obrigações contratuais em qualquer caso em que os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.
8.1.3. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.
8.1.4. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
8.1.5. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, respondendo por si e por seus sucessores.
8.1.6. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
8.1.7. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
8.1.8. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
8.1.9. Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços.
8.1.10. Aceitar a fiscalização dos serviços por parte da CONTRATANTE.
8.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.1.12. Exigir dos órgãos requisitantes, a autorização de fornecimento para a efetiva liberação dos materiais solicitados.
8.1.13. A contratada deverá, quando requerido pela Secretaria solicitante e/ou Gestor de Contratos, apresentar Planilha de Custos de formação do preço (salário base dos colaboradores vinculados a execução dos serviços (unitário e total) bem como adicionais, benefícios, insumos, encargos trabalhistas e sociais, custos indiretos, tributos e lucros), quantidade de pessoal alocado para execução do contrato, relação dos materiais usados na execução dos serviços, marca/modelo e quantitativo, conforme previsto no Anexo I do Edital.
8.1.14. A contratada obriga-se a fornecer o objeto especificado na Cláusula Primeira de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo MUNICÍPIO DE PERITIBA, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.
8.1.15. A contratada se obriga a atender integralmente todas as legislações/obrigações vigentes pertinentes as atividades e/ou produtos por ela comercializados, podendo ser solicitado a qualquer tempo prova do atendimento,

devendo à empresa apresentá-los em um prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades nele previstas.
8.1.16. É responsabilidade exclusiva da contratada a total qualidade dos serviços prestados bem como o ressarcimento por qualquer dano proveniente direta ou indiretamente da má qualidade dos mesmos.
8.1.17. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou Autoridade Superior previstos no art. 137, II, da Lei n. 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
8.1.18. Cumprir com os prazos de entrega estabelecidos.
8.1.19. Entregar itens de qualidade e de acordo com a proposta apresentada.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:
9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
9.1.3. Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado.
9.1.5. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
9.1.6. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
9.1.7. Observar para que, durante o fornecimento do objeto, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
9.1.8. Emitir a Solicitação e a respectiva Autorização de Fornecimento à contratada, para que proceda a efetiva entrega do objeto.

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. Consoante o artigo 45 da Lei n 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Designa os fiscais indicados no Decreto Municipal n. 241/2026 de 15 de outubro de 2026, sendo as servidoras **MARILUCI SORDI KLEIN e IZABEL CRISTINA BOURSCHEIDT** e no caso de seu impedimento, os servidores **RODRIGO JOSÉ MULLER e NÁDIA TEREZINHA KUHN PIASSA** para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.
11.2. A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Dá causa a responsabilização administrativa, nos termos da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, a prática pelo licitante/adjudicatário/detentor das seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar a Ata, contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013;
12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
12.2.1. **ADVERTÊNCIA**: quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021).

12.2.2. **MULTA**: na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato/Ata, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do Contrato/Ata.
12.2.2.1. As multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
b) até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
c) 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.
12.2.2.2. Será configurada a inexecução total do objeto, em caso de:
a) atraso injustificado do início do serviço ou da entrega, na totalidade requerida, por mais de 7 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços;
b) todos os serviços ou entregadas executadas serem rejeitados pelo Município por não atenderem às especificações deste Edital e do termo de referência, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de bens.
12.2.2.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:
a) se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado da comunicação oficial.
b) esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
12.2.3. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 21.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021).
12.2.4. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “a”, “i”, “j” e “k” do subitem 12.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021). Esta sanção será precedida de análise jurídica e aplicação é de competência exclusiva de secretário municipal, no âmbito do Poder Executivo.
12.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município (art. 156, § 9º, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021).
12.4. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021).
12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da intimação (art. 157, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021).
12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.5. A aplicação das penalidades de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR e de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR, requererá a instauração de processo de responsabilização conforme previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021).
12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021).
12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. DA GARANTIA

13.1. A licitante vencedora deve garantir a qualidade, eficiência e comprometimento nos serviços prestados.

14. DAS AMOSTRAS

14.1. Para o presente processo de licitação não se faz necessário o envio de amostras.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

16. DO TERMO DE ACEITE

16.1. Declaro, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome do fiscal titular: **MARILUCI SORDI KLEIN**
Cargo/função: Secretária Adjunta de Educação
Matrícula: 1324
Unidade: Secretaria de Educação
Assinatura do fiscal suplente: _____

Nome do fiscal titular: **IZABEL CRISTINA BOURSCHEIDT**
Cargo/função: Psicóloga
Matrícula: 643
Unidade: CRAS Centro de Referência da Assistência Social
Assinatura do fiscal titular: _____

Nome do fiscal suplente: **RODRIGO JOSÉ MULLER**
Cargo/função: Coordenador Pedagógico
Matrícula: 1337
Unidade: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Assinatura do fiscal suplente: _____

Nome do fiscal suplente: **NADIA TEREZINHA KUHN PIASSA**
Cargo/função: Auxiliar de Contabilidade
Matrícula: 435
Unidade: CRAS Centro de Referência da Assistência Social
Assinatura do fiscal suplente: _____

Município de Peritiba – SC., 11 de novembro de 2026.

CLEUSA SIMON BERNO:66459095949
Assinado de forma digital por CLEUSA SIMON BERNO:66459095949
Dados: 2026.11.11 13:51:28 -03'00'

CLEUSA SIMON BERNO
Secretária de Educação